



**FUNDAÇÃO CULTURAL  
DE VARGINHA**  
Inovando na construção da sociedade do conhecimento

**CONSELHO DELIBERATIVO**

**RESOLUÇÃO Nº 010 / 2014**

**ESTABELECE NORMAS E DIRETRIZES PARA UTILIZAÇÃO  
DO THEATRO MUNICIPAL CAPITÓLIO**

O Conselho Deliberativo da Fundação Cultural do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, órgão superior de deliberação e orientação da entidade no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º e inciso VIII do Art. 6º do Estatuto da instituição e,

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o Art. 2º, item II do Estatuto das Fundação Cultural do Município de Varginha, entre as diretrizes e finalidades desta está a obrigação de exercer a “**proteção do patrimônio cultural, histórico e artístico do Município**”;

**CONSIDERANDO** que o uso excessivo e sistemático, sem critério, do Theatro Municipal Capitólio, fere e infringe normas e regramentos estabelecidos pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais –

IEPHA-MG e pelo Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural – Varginha/MG, órgãos incumbidos de velar pela conservação, manutenção e revitalização do patrimônio material e imaterial tombado do Município;

**CONSIDERANDO** que os serviços de manutenção, conservação e revitalização do Theatro Municipal Capitólio têm custos elevados e exigem que a execução dos mesmos seja efetuada por profissionais e empresas qualificadas em obras de restauro;

**CONSIDERANDO** que uma sucessão de eventos de maneira ininterrupta e abusiva gera aumento significativo e preocupante no consumo de energia, implica na redução da vida útil do sistema de som e iluminação, além de ampliar a carga de horas extras, de vez que somente 04 servidores atendem às tarefas do Theatro Capitólio e do Complexo Cultural Concha



**FUNDAÇÃO CULTURAL  
DE VARGINHA**  
Inovando na construção da sociedade do conhecimento

**CONSELHO DELIBERATIVO**

**RESOLUÇÃO Nº 010 / 2014**

Acústica/Praça do ET, o que não permite, inclusive, fazer escala de rodízio para amenizar os custos enfocados;

**CONSIDERANDO**, ainda, que além de todas as razões expostas, estão em andamento no Theatro Capitólio as seguintes obras: 1) Reposição das calhas do teto de gesso danificado pelas fortes chuvas que ocorreram em 2013; 2) Reforma geral, ampla e total do escritório administrativo e almoxarifado anexos ao Theatro Capitólio (atrás do prédio principal); 3) cobertura do espaço lateral externo do Theatro Capitólio (à esquerda de quem entra no hall), para otimização do espaço para eventos culturais;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que o Theatro Municipal Capitólio é um bem tombado, é o imóvel mais importante e mais valioso do patrimônio cultural material de nossa cidade e, em função destas características arquitetônicas singulares e peculiares, e sua conservação e manutenção **é uma obrigação institucional, legal e técnica da Fundação Cultural do Município de Varginha,**

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - Às **segundas-feiras** serão reservadas exclusivamente para os serviços de manutenção e conservação dos equipamentos e instalações do Theatro.

**Art. 2º** - As **terças e quartas-feiras**, serão reservadas para eventos acadêmicos e universitários, seminários, simpósios e congressos promovidos por órgãos e instituições dos governos municipal, estadual e federal e da sociedade civil, desde que sejam iniciativas de efetivo e relevante interesse público e comprovado benefício para o Município.

**Art. 3º** - De **quinta-feira a domingo** o Theatro Municipal terá as suas instalações disponibilizadas apenas para apresentações e

**RESOLUÇÃO Nº 010 / 2014**

espetáculos de teatro, música, ballet e grupos e conjuntos folclóricos, tradicionalistas e étnicos, **desde que se enquadrem nos princípios e diretrizes da políticas públicas municipal e estadual de cultura nas respectivas áreas.**

**Art. 4º** - As datas do período de **15 a 25 de dezembro de 2014** serão reservadas exclusivamente para concertos e encenações de Autos de Natal e de cameratas e orquestras sinfônicas, que se apresentarão com composições sobre a temática natalina e religiosa próprias da época. As demais datas obedecerão as diretrizes fixadas nos itens de 1 a 3 desta Resolução Normativa.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Varginha(MG) 15 de julho de 2014

**Diná de Souza Melo**  
Presidente

**José Roberto Sales**  
Vice Presidente

**Rosana Aparecida de Carvalho**  
Conselheira

**Aparecida Luciene Rezende Rosa**  
Conselheira

**Vânia Vinhas Cardoso**  
Conselheira

**Francisco Graça de Moura**  
Diretor Superintendente